



*[Handwritten signature]*  
 165

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.326

De 24 de Novembro de 1986

Dispõe sobre autorização para concessão de Subvenção Social e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 20. Novembro.1986, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder no corrente exercício, Subvenção Social no valor de Cz\$ 200.000,00 ( Duzentos mil cruzados ), ao Sindicato do Comércio Varejista de Araraquara, para fazer face às despesas com a decoração feérica das principais vias comerciais desta cidade, por ocasião das comemorações natalinas.

Artigo 2º - Para atender as despesas autorizadas no artigo anterior, fica aberto no Departamento da Fazenda da Prefeitura Municipal, um crédito adicional no mesmo valor, suplementar à dotação orçamentária vigente, abaixo especificada :-

01	E X E C U T I V O		
01.08	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3 2 3 1	Subvenções Sociais		Cz\$ 200.000,00
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
03.07.0312.066	Entidades Diversas		Cz\$ 200.000,00

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL de dotação orçamentária vigente e abaixo especificada :-

01	E X E C U T I V O		
01.08	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3 2 5 1	Inativos		Cz\$ 200.000,00
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
15.82.4952.003	Encargos com Inativos		Cz\$ 200.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

166 fl. 02

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 24 ( vinte e quatro )  
de Novembro de 1 986 ( mil novecentos e oitenta e seis ).-

CLODOALDO MEDINA  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data  
supra.-

JOSÉ MARIA BRANDÃO  
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 165 e 166 do livro competente nº 24.-

PROCESSO Nº 1881/58 - "PC"=-